

A Força do Trabalho

LEI Nº 640 DE 17 DE JULHO DE 2025

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 596 DE 16 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para cumprimento do disposto na Resolução CNAS/MDS nº 151 de 23 de abril de 2024 que: “Dispõe sobre o não reconhecimento das comunidades terapêuticas e entidades de cuidado, prevenção, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes do álcool e outras drogas e seus familiares como entidades e organizações de assistência social e sua não vinculação ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS)”, fica alterada a redação dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 596 de 16 de março de 2023, passando a vigor da seguinte forma:

Art. 2º (...).

§1º - O repasse de que se trata o caput desde artigo, destina-se exclusivamente para o custeio de implantação de programas e/ ou projetos de recuperação de usuários de drogas em geral inclusive mediante internação em comunidade terapêutica encaminhadas pela **Secretaria Municipal de Saúde** deste município.

Art. 3º - As despesas decorrentes de execução da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Municipal, vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 17 de julho de 2025.



Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: 17/07/2025


Abelar Carlos da Silva

Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento